



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº. 762, de 1º de Dezembro de 2008.

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 732, de 04 de julho de 2008.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

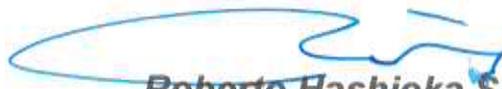
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Por renúncia expressa da donatária TECNOSUL – TÉCNICA ELETROMECAÂNICA LTDA – ME, fica revogada plena e totalmente a Lei nº 732, de 04 de novembro de 2008, que outorgara ao Executivo a autorização para doar-lhe os imóveis ali mencionados, localizados no Distrito Industrial.

Art. 2º. Em decorrência da revogação prevista no artigo anterior, o(s) imóvel(eis) mencionado(s) naquela legislação (lotes nºs. 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da quadra 09, do loteamento “Distrito Industrial”) retornarão ao patrimônio público que poderá doá-los a outra(s) empresa(s) que preencha(m) os requisitos necessários e haja aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial – CMDI.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 1º de dezembro de 2008.


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

